



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PGE-RJ Nº 11/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ELEVADORES OTIS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.778.206/0001-59, com sede situada na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Renan Miguel Saad, e a sociedade empresária **ELEVADORES OTIS LTDA**, situada na Rua da Assembleia, 66, Pavimento 4-C, Centro, Rio de Janeiro -RJ, CEP: 20.011-000, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.739.737/0054-14, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu bastante Procurador, Sr. Márcio Pelegrino Silveira, conforme procuração juntada aos autos, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO PGE-RJ nº 11/2021, com fundamento nos arts. 57, §4º e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, na contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **SEI-140001/084679/2020**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto)

Constituem objeto do presente instrumento:

- a) a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato PGE-RJ nº 11/2021, relativo à prestação de serviços técnicos de manutenção e atendimento de emergência, com cobertura total de peças e componentes originais, em aparelhos de transporte vertical de passageiros, compreendendo 6 (seis) elevadores – marca OTIS – modelo GEN2 COMFORT, instalados no edifício-sede da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ), com fundamento no art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93; e
- b) a **concessão do reajuste** contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo)

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, com **início em 06 de outubro de 2025 e término previsto para o dia 05 de outubro de 2026**, dando-se ao contrato o prazo total de **66 (sessenta e seis) meses**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** manifesta a sua concordância com a resolução do contrato antes do término do prazo ora pactuado, devendo, para tanto, ser comunicada pelo **CONTRATANTE** com uma antecedência de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer direito a ressarcimento, indenização ou qualquer outro tipo de compensação.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste):

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplicam-se os reajustes, referentes ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado do período de:

a) agosto/2023 a julho/2024, no percentual de **4,498825%**, com efeitos financeiros a partir de **14 de julho de 2025**, data do recebimento do pedido de reajuste; e

b) agosto/2024 a julho/2025, no percentual de **5,22522%**, com efeitos financeiros a partir de agosto/2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade do reajuste continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária)

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.39.70	1.501.230/1.753.232 2.501.230/2.753.232	

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas ao exercício de 2026 correrão por conta da dotação orçamentária respectiva, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento)

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 97.057,78** (noventa e sete mil, cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento, de acordo com as condições estipuladas abaixo:

a) **Período de 14/07/2025 a 05/10/2025:** Valor de **R\$ 1.742,74** (mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Mês/Ano	Valor Atual	Valor mensal com o reajuste	Valor Devido
Julho/2025 – 17 dias	R\$ 7.223,56	R\$ 7.407,69	R\$ 184,13
Agosto/2025	R\$ 7.223,56	R\$ 7.942,92	R\$ 719,36
Setembro/2025	R\$ 7.223,56	R\$ 7.942,92	R\$ 719,36
Outubro/2025 – 5 dias	R\$ 1.203,93	R\$ 1.323,82	R\$ 119,89
Total			R\$ 1.742,74

b) O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, relativo à prorrogação do prazo de vigência contratual no período de **06/10/2025 a 05/10/2026**, o valor total de **R\$ 97.057,78** (noventa e sete mil, cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos), em **12 (doze) parcelas** mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 7.942,92** (sete mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), cada uma delas.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato)

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 97.057,78** (noventa e sete mil, cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 464.228,89** (quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia)

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual no valor de **R\$ 4.852,89** (quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos), com prazo de validade de **06/10/2025 a 05/10/2026**, correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Da Ratificação)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e pelos Termos de Aditamentos que se encontrem vigorando, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Da Publicação e Controle)

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Renan Miguel Saad
Procurador-Geral do Estado

ELEVADORES OTIS LTDA.

Márcio Pelegrino Silveira
Procurador/Representante Legal

Testemunhas:

1) **Nome:** Sebastião de Carvalho Barros
ID Funcional: 575382-1

2) **Nome:** Priscila Cardoso Monte
ID Funcional: 5034042-5

Rio de Janeiro, 24 setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO PELEGRINO SILVEIRA, Usuário Externo**, em 25/09/2025, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião de Carvalho Barros, Técnico de Manutenção**, em 25/09/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Cardoso Monte, Assistente**, em 25/09/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad, Procurador-Geral do Estado**, em 26/09/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **114604393** e o código CRC **AADEFF7D**.

Referência: Processo nº SEI-140001/084679/2020

SEI nº 114604393

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020
Telefone: (21) 2332-7279 - <https://www.pge.rj.gov.br/>